



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**RESOLUÇÃO 007/2026**

*Dispõe  
sobre as  
normas  
para  
Pontuação  
para  
Produção  
Técnica  
nos  
Trabalhos  
de  
Conclusão  
Discente no  
Mestrado  
em  
Tecnologia,  
Ambiente e  
Sociedade.*

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E SOCIEDADE (PPGTAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,**

**CONSIDERANDO** o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

**CONSIDERANDO** deliberação tomada em sua Reunião nº 94, de 06 de março de 2026;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Regulamentar, em sua área de competência, a Pontuação para Produção Técnica nos Trabalhos de Conclusão Discente no Mestrado em Tecnologia, Ambiente e Sociedade (PPGTAS - UFVJM).

**Artigo 2º:** De acordo com o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade, o Trabalho de Conclusão de Discente poderá ser em um (01) dos seguintes formatos:

I - dissertação;

II - revisão sistemática e aprofundada da literatura;

III - artigo em periódico;

IV - registros de propriedade industrial (patentes e invenções, marcas, desenho industrial, indicação geográfica e proteção de cultivares);

- V - registro de softwares;
- VI - projetos técnicos;
- VII - publicações tecnológicas;
- VIII - desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas;
- IX - produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos;
- X - relatórios finais de pesquisa;
- XI - estudos de caso;
- XII - relatório técnico com regras de sigilo;
- XIII - manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços;
- XIV - proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente;
- XV - projeto de aplicação ou adequação tecnológica;
- XVI - protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos;
- XVII - equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica;
- XVIII - produção artística.

**Parágrafo único.** o produto técnico ou tecnológico de vir acompanhado pelo **Relatório Técnico Conclusivo ou Texto de Fundamentação:** Documento escrito que descreve o processo de desenvolvimento, a fundamentação teórica, a metodologia aplicada e os resultados obtidos, conforme diretrizes da CAPES.

**Artigo 3º:** Com base nas diretrizes da CAPES, o mestrado profissional em Tecnologia, Ambiente e Sociedade selecionou como critério para avaliação dos Trabalhos de Conclusão Discente (TCD), 10 (dez) pontos relevantes:

I. Tecnologia Social – Soluções inclusivas para problemas ambientais e sociais, como ferramentas comunitárias para sustentabilidade;

II. Software/Aplicativo (Programa de Computador) – Ferramentas digitais para análise ambiental ou monitoramento societal, acessíveis via código aberto;

III. Norma ou Marco Regulatório – Propostas de diretrizes para políticas ambientais ou sociais, baseadas em pesquisa aplicada;

IV. Relatório Técnico Conclusivo – Análises integradas de impactos tecnológicos no ambiente e sociedade;

V. Manual/Protocolo – Guias práticos para práticas sustentáveis, como protocolos de gestão ambiental;

VI. Base de Dados Técnico-Científica – Bancos de dados para estudos interdisciplinares em tecnologia e ambiente;

VII. Produto de Comunicação – Materiais de divulgação científica sobre temas do programa, promovendo ciência aberta;

VIII. Carta, Mapa ou Similar – Representações geoespaciais para planejamento ambiental e territorial;

IX. Taxonomias, Ontologias e Tesouros – Estruturas conceituais para organização de conhecimento em ambiente e sociedade;

X. Processo/Tecnologia e Produto/Material não Patenteáveis – Inovações práticas não protegidas, como técnicas de remediação ambiental.

**Artigo 4º:** Critérios Gerais de Estratificação:

A estratificação segue os critérios da CAPES (aderência, impacto, aplicabilidade, inovação, complexidade), adaptados ao contexto discente com ênfase em interdisciplinaridade, alinhamento aos

ODS e potencial de internacionalização. Para TCD, considera-se o envolvimento do orientador e a contribuição para a formação profissional.

I. Aderência (obrigatória): Vinculação ao projeto/linha de pesquisa do PPGTAS e aos ODS. Sem aderência = TNC.

II. Impacto: Mudanças sociais, econômicas ou ambientais (alta: mensurável e replicável; baixa: local).

III. Aplicabilidade: Facilidade de uso e replicabilidade (alta: em múltiplos contextos, com ciência aberta; baixa: restrita).

IV. Inovação: Novidade baseada em pesquisa (alta: inédita com interdisciplinaridade; baixa: adaptação).

V. Complexidade: Integração de atores/conhecimentos (alta: parcerias externas; baixa: individual).

| <b>Critério de Avaliação</b> | <b>Peso / Pontuação Máxima</b> | <b>Descrição para Nota Máxima</b>  |
|------------------------------|--------------------------------|--|
| Aderência                    | <b>Obrigatório</b>             | Vinculação total ao PPGTAS e aos ODS. Se não houver, a nota é zero (TNC) |
| Impacto                      | 2,5 pontos                     | Mudança social/ambiental mensurável e replicável                         |
| Aplicabilidade               | 2,5 pontos                     | Uso em múltiplos contextos com ciência aberta                            |
| Inovação                     | 2,5 pontos                     | Novidade inédita com forte interdisciplinaridade.                        |
| Complexidade                 | 2,5 pontos                     | Integração de múltiplos atores e parcerias externas.                     |
| Soma Total                   | 10,0 pontos                    | Estrato T1 (Aprovação com Distinção)                                     |

**Parágrafo único.** Estratos e pontuações sugeridas (ajustáveis pela coordenação do PPGTAS, com redução de 50% para itens sem comprovação de impacto ou inovação). Para aprovação do TCD, mínimo T3; T1-T2 recomendados para distinção (ex.: menção honrosa).

| <b>Estrato</b> | <b>Descrição (Baseada nos Critérios, Adaptada para Discentes)</b>  | <b>Pontuação Exemplar (para Banca)</b>           |
|----------------|--|--|
| T1             | Alta em todos (inovação inédita com interdisciplinaridade, impacto amplo mensurável, aplicabilidade replicável global, complexidade multiator) | <b>10,0 pontos</b> (Aprovado com Distinção)      |
| T2             | Alta em 3-4, média nos demais (ex.: impacto societal comprovado, inovação média com alinhamento ODS)   | <b>8,5 a 9,5 pontos</b> (Aprovado)               |
| T3             | Média em todos, alta em 1-2 (ex.: aplicabilidade local, mas com potencial de expansão)   | <b>7,0 a 8,0 pontos</b> (Mínimo para Aprovação)  |
| T4             | Baixa em 2-3, média nos demais (ex.: inovação baixa, mas aderência forte)  | <b>5,0 a 6,5 pontos</b> (Reprovado/Reformulação) |
| T5             | Baixa em todos, mas com aderência mínima (ex.: produto básico sem impacto mensurável)  | <b>1,0 a 4,5 pontos</b> (Reprovado/Reformulação) |
| TNC            | Sem aderência, irrelevante ou sem qualidade mínima   | <b>0,0 pontos</b> (Não Consolidado)              |

**Artigo 5º:** A avaliação do Trabalho de Conclusão Discente (TCD) será realizada pela Banca Examinadora durante a defesa oral.

§1º: Cada membro da banca avaliará o conjunto (Produto + Relatório) atribuindo notas de 0 a 2,5 para cada um dos critérios estabelecidos na Tabela de Critérios de Avaliação.

§2º: Sobre a média aritmética final, poderá ser aplicado um bônus de **+20%** caso o trabalho apresente caráter comprovado de internacionalização ou interdisciplinaridade, não podendo a nota final ultrapassar o limite de 10 (dez) pontos.

§3º: O discente será considerado **aprovado** se atingir a nota final mínima de **7,0 pontos (correspondente ao estrato T3)**. Notas inferiores a 7,0 exigirão a reformulação do trabalho .

**Parágrafo único.** Avaliação feita pela Banca examinadora deve atribuir estrato com base nos critérios, durante defesa oral. Pontuação final soma itens, com peso extra (+20%) para internacionalização (ex.: coautoria estrangeira) ou interdisciplinaridade. Revisão anual pela coordenação do PPGTAS. Mínimo 7,0 pontos (T3) para aprovação; abaixo disso, reformulação.

**Artigo 6:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Profa. Dra. Alessandra de Paula Carli

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade - PPGTAS



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Paula Carli, Servidor(a)**, em 15/04/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2077480** e o código CRC **40D108B3**.